

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2013 Processo n.º 14.258/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 421/87 e nº 1.270/04, e Decretos n.º 13.370/2010 e nº 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decreto Municipal n.º 11.553/04, torna público que fará realizar no dia 23 de JULHO de 2013, às 14h:30", em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa com vistas à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 25% EDUCAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40%, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 11.553/04

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação/SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2013

#### 4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. No. 14.258/13 - 12/04/2013

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

#### 6. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 25% EDUCAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40%.

## 7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 17/07/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas até: 23/07/2013 até as 10:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 23/07/2013 às 10:00 horas Início da sessão de disputa eletrônica: 23/07/2013 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

#### 8. Dotação Orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação/SMED

Fontes de Recurso: 01-Transferências de Impostos 25% Educação - 19- Fundeb 40%

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**Projeto / Atividade:** 2.020 - 2.024 - 2.025

Elemento 33.90.39.00 Subelemento 99

#### 9. Vigência do contrato

A partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013

#### 10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

**10.1.** Prazo de entrega/prestação:

Em até 20 (vinte) dias logo após a emissão da ordem de compra

**10.2.** Forma de Pagamento

Depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

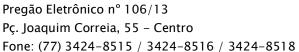
#### 11. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:

#### 11.1. Habilitação Jurídica

- **11.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inclusive RG e CPF do(s) admnistrador(es) legal(is);
- **11.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **11.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **11.1.4-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.5-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

#### 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- 11.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



CEP 45000–907 – Vitória da Conquista – Bahia





# THE STATE OF THE S

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**
- **11.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **11.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **11.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível em http://www.tst.jus.br/certidao;
- 11.2.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
  - **11.2.7.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - **11.2.7.2** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
  - **11.2.7.3** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **11.2.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
  - **11.2.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 2 (dois) dias úteis**, na hipótese exclusiva do **subitem 12.2**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06;
  - **11.2.8.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no **subitem 11.2.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Le

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2°, LC 123/06;

**11.2.9** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

# 11.2.10 - As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

#### 11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

#### 11.4. Qualificação econômico-Financeira

- **11.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- 11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### 11.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte** 

- 11.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 11.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **12.1. Pregoeira Responsável: Damares Moura Pereira de Brito** ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.240/2012 ou nº 14.423/2012.
  - **12.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA
  - **12.3. Complemento:** Gerência de Compras
  - 12.4. Horário: 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h
  - **12.5. Telefone/ Fax:** (77) 3424-8515 / 3424-8518
  - 12.6. E-mail: damaresmoura@hotmail.com ou compraspmvc@hotmail.com
  - **12.7.** Até **02** (**dois**) **dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

#### **13. ANEXOS**:

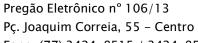
- ANEXO I Modelo de Declaração Geral conjunta para habilitação;
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica;





# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- ANEXO V Modelo de Procuração.
- ANEXO VI Minuta de Contrato









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. Termo de Referência

- 1.1.O valor total estimado para a prestação do serviço é de R\$ 31.771,50 (trinta e um mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos: 01-Transferências de Impostos Educação- 25%/ 19- Fundeb 40%
- 1.3. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:

Em até 20 (vinte) dias logo após a emissão da ordem de compra

**1.4.** As dúvidas referentes às especificações do objeto deverão ser reportadas à Sra. Joselene Silva Bittencourt, Responsável/ Fiscal do Contrato:— Fone: (77) 3429-7750, disponível em horário comercial

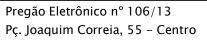
#### 2. Determinações Adicionais:

Além das determinações contidas na **PARTE** C – **DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 3. Obrigações Contratuais Específicas:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme **Anexo V**.









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Da Justificativa

**1.1.** A contratação se faz necessária para atender as demandas das escolas e creches da rede municipal de ensino

#### 2. Da Participação

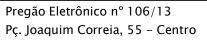
- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

#### 3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
  - **3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
  - **3.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

#### 4. Da Representação e do Credenciamento

- **4.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

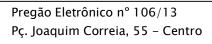
4.4. Todo e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhado no site da transparência municipal: <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <a href="http://www.pmvc.com.br">http://www.pmvc.com.br</a> no link PROCESSOS LICITATÓRIOS.

#### 5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e/ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>facultativamente</u> em um campo de "informações adicionais" no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
- 5.4. Quando do registro das respectivas propostas no sistema <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="desclassificação das propostas">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado</a>, para a execução do objeto do contrato
- **5.5.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- **5.6.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°

#### 5.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- **5.7.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **5.7.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.7.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilha constante no **Anexo IV** deste edital
- 5.7.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- **5.7.5.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **5.7.6.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital
- **5.7.7.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **13, Parte A Preâmbulo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados**, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no Anexo III – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Item 11, Parte A - Preâmbulo deste Edital

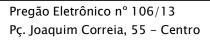
Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO № 106/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO № 106/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

#### 6. Habilitação Preliminar

**6.1.** A Habilitação Preliminar na Licitação modalidade pregão dar-se-á por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no **Anexo I (um)** que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**6.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo** 

#### 7. Habilitação

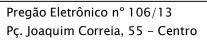
- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 da PARTE A PREAMBULO DO EDITAL**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.
- **7.4.**Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

#### 7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 7.5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 7.5.1.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 7.5.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.

#### 8. Sessão do Pregão

**8.1.** A partir do horário previsto no <u>item 8 - PARTE A - PREAMBULO DO EDITAL</u>, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços









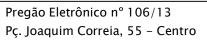
# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;

**8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

#### 9. Lances Eletrônicos

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.





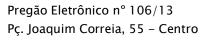


# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

#### 10. Julgamento das Propostas

- **10.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da PARTE A PREAMBULO DO EDITAL**.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração Pública Municipal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **10.8** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **10.9.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **10.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.9.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.9.1.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.9.2** Ao processo licitatório, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **10.9.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **10.9.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.9.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **10.9.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.9.2.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.9.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **10.9.2.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.9.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 10.9.3** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.9.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **10.9.3.3**.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

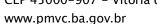
#### 11. Recursos e Impugnações

- **11.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
  - **11.4.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
  - **11.5.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
  - **11.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
  - **11.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
  - **11.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto  $n^{\circ}$  11.533/04, art.37, inciso I.
- 11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 11.10. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS</u> ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO

#### 12. Adjudicação e Homologação

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### 13. Condições de Pagamento

- **13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **13.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

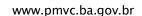
#### 14. Da Fiscalização do Objeto

- **14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a **unidade requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### 15. Sanções

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Pública Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/1993:

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro





# To consultation

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Advertência.
- **b**) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **d**) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **f**) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- g) A Administração reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- h) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 16. Revogação – Anulação

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### 17. Disposições Gerais

- **17.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **17.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





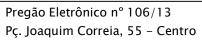


# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **17.5.** A Administração Pública Municipal quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **17.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **17.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação
- 17.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **17.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **17.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.
- **17.11** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **17.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista, maio de 2013

Damares Moura Pereira de Brito Mat. n.º 14.088-6 Pregoeira









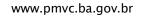
# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação:	Número: 106/2013
	Pregão Eletrônico	100/2013
(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (en	dereço completo), neste ato
representada legalmente por (nome e qualificado	ção do representante legal), declar	a sob as penas da lei:
• que possui pleno conhecimento de tod	las as informações e das condições	contidas no edital referente
ao <b>Pregão Eletrônico</b> nº	;	
• declaramos, sob as penas da lei, que	esta pessoa jurídica ou física (co	onforme o caso) está apta a
participar de licitações e contrataçõe	es administrativas, conforme resp	pectivo Edital, não estando
enquadrada em nenhum impedimento	legal para licitar e contratar com	o Município de Vitória da
Conquista, Estado da Bahia, especia	almente no que tange ao art. 9	o da Lei no 8.666/93 e a
possibilidade elencada na Lei Municip	oal nº 1786/2011 de 16 de dezemb	ro de 2011, art. 129, incisos
XIII e XIV.		
• que até a presente data inexistem f	atos impeditivos para sua habili	tação no presente certame
licitatório, atendendo a todas as exigi	ências feitas no referido instrume	ento convocatório, inclusive
aquelas relativas ao cumprimento do o	objeto da licitação; e	
• que, em atendimento ao quanto prev	visto no inciso XXXIII do art. 7	7º da Constituição Federal
combinado com o artigo 27 da Lei nº	°. 8.666/93, alterado pela Lei n°.	9.854, de 27 de outubro de
1999, não emprega menor de 18 anos	em trabalho noturno, perigoso ou	insalubre, nem menor de 16
anos, salvo na condição de aprendiz, a	partir de 14 anos.	
Vitória da	a Conquista – BA,de	de

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro



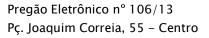




Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



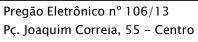


# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

						e de Licitação: <b>gão Eletrônico</b>	Nı	úmero: 106/2013
(Nome		pessoa						CNPJ n°, neste ato
		legalment				qualificação		
legal)_				_, declara sol	as penas da	ı lei:		
	ainda, es	star ciente da	s responsabi	lidades admi	nistrativas, o	civis e criminais		
			Vitó	ria da Conqı	uista – BA, _	de		de
		Razão Socia	al / CNPJ / N	Nome e Nº do	o RG do Rep	resentante Legal	/ Assinat	 ura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO V – <u>DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS</u>

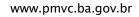
Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	106/2013

# ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 1 (UM) - CONFECÇÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
1.1	Diário Educação Infantil - Creche. Miolo: 80 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
1.2	Diário Escolar Ciclo de Aprendizagem anos iniciais - Ciclo I Miolo: 88 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
1.3	Diário Escolar Ciclo de Aprendizagem anos iniciais - Ciclo II Miolo: 96 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
1.4	Diário Escolar Educação de Jovens e Adultos Segmento I Miolo: 116 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
1.5	Diário Escolar de Registro de atividades Educação do Campo Seg II Miolo: 100 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50
1.6	Diário Escolar de Registro de atividades Educação de Jovens e Adultos - Seg II Miolo: 100 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50
1.7	Diário Escolar de Frequencia Ciclo de Aprendizagem anos finais - Ciclo III Miolo: 200 páginas preto e branco;	UNIDADE	150	R\$ 16,52	R\$ 2.478,00

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







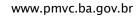
# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46				
1.8	Diário Escolar de Frequencia Ciclo de Aprendizagem anos finais - Ciclo IV Miolo: 192 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
1.9	Diário Escolar de Frequencia Educação do Campo - Seg II Miolo: 200 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
1.10	Diário Escolar de Frequencia Educação de jovens e Adultos Seg II Miolo: 192 páginas preto e branco; papel gramatura 75 g offset. Capa: papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	150	R\$ 17,45	R\$ 2.617,50
1.11	Histórico escolar - Zona Urbana - papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	7000	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
1.12	Histórico escolar - Zona Rural - papel supremo 250 colorida 6x0 tamanho aberto 32x46	UNIDADE	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
1.13	Dossiês do aluno: ver especificação	UNIDADE	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
1.14	Diário de Acompanhamento - Educação Infantil. Capa papel supremo 250, colorida, miolo: 80 páginas preto e branco em papel gramatura 75 g offset, tamanho fechado 145x205 mm	UNIDADE	1500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00

#### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no **item 10.1** da **Parte A** do **Preâmbulo**, deste edital
- b) Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- c) Cotar e fornecer produtos/prestar serviços dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Ite         Descrição do Produto         Apresentação         Unitári         Total         M		Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 106/2013
2. CNPJ N°:	la Empresa:		
3. Insc. Estadual N°:			
5. Endereço:	N°:		
6. Telefone: (DDD) Fax:  7. Validade da Proposta: dd (mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos)  8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital  9. Banco: Agência: Conta Corrente:  10. Representante da Empresa:  11. Cargo:  12. RG nº:  13. CPF nº:  14. Planilha com informações, conforme abaixo:  te Descrição do Produto Apresentação Unitári Total M			
6. Telefone: (DDD) Fax:  7. Validade da Proposta: dd (mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos)  8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital  9. Banco: Agência: Conta Corrente:  10. Representante da Empresa:  11. Cargo:  12. RG nº:  13. CPF nº:  14. Planilha com informações, conforme abaixo:  te Descrição do Produto Apresentação Unitári Total M			
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital  9. Banco: Agência: Conta Corrente:  10. Representante da Empresa:  11. Cargo:  12. RG nº:  13. CPF nº:  14. Planilha com informações, conforme abaixo:  te Descrição do Produto Apresentação Unitári Total M	D) Fax:		
9. Banco: Agência: Conta Corrente:  10. Representante da Empresa:  11. Cargo:  12. RG nº:  13. CPF nº:  14. Planilha com informações, conforme abaixo:  te		cento e vinte) dias corridos)	
10. Representante da Empresa:			
11. Cargo:			
12. RG nº:			
13. CPF nº:			
14. Planilha com informações, conforme abaixo:  te Descrição do Produto Apresentação Unitári Total M			
te Descrição do Produto Apresentação Unitári Total M			
Descrição do Produto Apresentação Unitári Total M	nformações, conforme abaixo:	:	
Descrição do Produto Apresentação   Unitari   Total   M			
o R\$ R\$ Co	rição do Produto		I
		o R\$ R	R\$ Cotada
VALOR TOTAL:	VALOR T	ГОТAL:	

#### DEC

- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mãode-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF. de de 2013.

### CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	106/2013

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.°	, sediada
(endereço completo)	, neste ato representado	por seu sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, po	ortador da Carteira de Identio	dade nº, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _	, reside	nte e domiciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investido	ura (atos constitutivos da pe	ssoa jurídica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo,	no uso de suas atribuições	legais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro, estado civil	, cargo, portador da Carteira de
Identidade nº, inscrito no Cadastro o	de Pessoas Físicas (CPF) sob	o nº
, residente e domiciliado	na cidade de,	com poderes para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CON	QUISTA – PREFEITURA N	MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no	o presente processo licitatório	o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
/ 2013, apresentar a proposta, ofertar land	ces, manifestar intenção de i	interpor recursos, assinar atas e
contratos e praticar todos os demais atos pertine	entes ao certame.	

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

Nome Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VI - (MINUTA DE CONTRATO)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico,
portador do RG nº, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado no
mesmo endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, sediada na(UF), doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º,
residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município – UF, celebram entre
si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme Pregão Eletrônico nº
observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal
nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados à confecção e impressão de Diários Escolares que serão utilizados nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital acima citado, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

	LOTE N°	- (0	lescrição)			
Item	Descrição do Serviço	Tamanho	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)						

- **1.1.** O CONTRATANTE encaminhará, junto à Ordem de Serviço, modelo de *Diário* a ser confeccionado e impresso, podendo ainda, designar servidor para acompanhar e orientar a CONTRATADA na elaboração do conteúdo (imagens e palavras) a serem impressos;
- **1.2.** Os materiais e serviços deverão ter garantia e atender às normas da ABNT.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais confeccionados, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 20 (vinte) dias contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **2.1.** Os materiais serão entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias Vitória da Conquista, Estado da
  - Bahia, CEP 45.040-907;
- **2.2.** Todos os materiais confeccionados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **2.2.1.** Os materiais deverão possuir boa qualidade, gramatura compatível com a cláusula primeira e amostra enviada, de forma que não manchem, desbotem, ou se rasguem com facilidade:

## <u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pela	confecção	do	material	licitado,	objeto	deste	contrato,	0	CONTRA	TANTE	paga	ará i	ì
CON	TRATADA	, 0	valor total	de R\$ _		(	reais	), eı	m parcelas	mensais	s, de a	cord	)
com	o valor da n	ota	fiscal emit	ida, por n	neio de d	depósit	o/transferê	enci	a bancária	na conta	ı nº		-
_ Ag	ência	,	do Banco	em	nome	da CO	NTRATA	DA	, estando	incluso	neste	preço	)
todos	os custos, t	ais	como: imp	ostos, tax	as, desc	argas,	fretes e etc	<b>.</b>					

- **3.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

# Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes	deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria
Municipal de Educação	- SMED, do Município de Vitória da Conquista, atividade(s),
elemento(s),	sub-elemento (s) e fonte(s) de recurso e, conforme Nota de
Empenho nº	

# Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

# Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

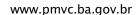
- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

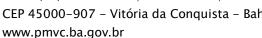
- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
  - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- 9.4. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

#### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

Pregão Eletrônico nº 106/13 Pc. Joaquim Correia, 55 - Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

# Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

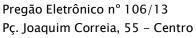
# Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Ε,	por	estarem	assim	ajustado	s, assinan	1 0	presente	CON	TRATO,	digitado	o por	mim
			(N	OME CO	<b>MPLETO</b>	DO	DIGITA	DOR),	mantendo	todas	as clá	iusulas
cor	stante	es no anex	o V do l	Edital do	Pregão Elet	rônic	o nº/2	0, er	n 05 (cinco	) vias, d	e igual	teor e
for	ma, na	a presença	das test	emunhas	abaixo, que	tamb	ém o assir	nam, pa	ra que prod	duzam os	seus	efeitos
leg	ais.											
		Vitória	da Cono	quista – B	ı , de		de 20_	·				
	MIIN	JICÍPIO DE	VITÓDI	A DA CON	OUISTA/RA				ONTRATA	DA		



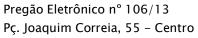






# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

TESTEMUNHAS:							
1	2						
CPF:	CPF :						







This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.